



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2022

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, residente neste Município, portador da Matrícula nº 100949, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promove o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, firmado com a Empresa **EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.963.159/0001-77, promovendo sua **ATUALIZAÇÃO** nos termos e condições abaixo discriminados.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a **ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2022, ONDE SE LÊ NA “CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor, o Sr. Jorge Matheus Alves Zeferino inscrito no CPF/MF sob o nº 152.865.304-19, Matrícula nº 1015547-1, Portaria nº 194/2021 parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr. Edval Carlos de Sousa Júnior inscrito no CPF/MF nº 493.956.614-53”**.

**LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor, o Srº Wagner Antonio Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 3483, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr. Anderson Apolonio da Silva Pedroza, Matrícula nº 1015556”**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no **Contrato nº 111/2022**.
- 2.2. Este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 3.1. Conforme elencado na Lei nº 8.666/93, este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Gravatá/PE, 27 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**  
**CONTRATANTE**